



CÂMARA MUNICIPAL

040/MF 49 870 816/0001-50

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/92

Acrescenta parágrafo único aos artigos 39, 49 e 59 do Decreto Legislativo nº 03, 07 de agosto de 1989 cuja redação foi alterada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 06 de agosto de 1990#

=====

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica acrescida um parágrafo único, de igual teor, aos artigos 39, 49 e 59 do Decreto Legislativo nº 03, de 07 de agosto de 1989, com redação dada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 06 de agosto de 1990, assim redigido:-

"Parágrafo único - A variação do IPC calculada pela "FITE" da USP será tomada como parâmetro para as atualizações de que trata o "caput" deste artigo, de acordo com decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas no Parecer publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 1991, relativo ao Processo TC- 4.514/026/91."


Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/11/91, revogadas as disposições em contrário. -

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Janeiro de 1992. -


Antonio Tabares
PRESIDENTE

Promulgado nesta data
Em 14 de Janeiro de 1992
Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal de Sta.
Cruz do Rio Pardo, 14/01/92

Registrado em livro próprio
nº ... fls. 42, verso
Secretaria da Câmara Municipal
de Sta. Cruz do Rio Pardo
Em 14 de Janeiro de 1992. -


Antonio Tabares
PRESIDENTE


Olga Chaves